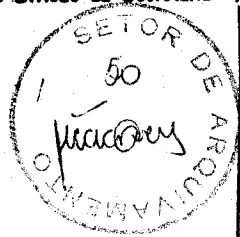




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

Handwritten signature
Chefe da Divisão de Conciliação Alvará
Chefe da Divisão de Secretaria



LEI Nº 1118/92
DE 28 DE MAIO DE 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 02/06/92
As 16:25 hs.
Ass. J. Martins

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UM LOTE AO SR. CÁSSIO MARTINS COTA.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 05 da quadra 10, medindo 360,45 m² (trezentos e sessenta vírgula quarenta e cinco metros quadrados), situados à Rua Ponte Nova, localizado no Bairro de Lourdes.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se a construção de moradia da família do Sr. Cássio Martins Cota.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Parágrafo Único - Fica estipulada a favor do doador, a cláusula de preferência para aquisição do imóvel, na hipótese de alienação pelo donatário, facultada a este, a renúncia do privilégio.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

- 02 -

Matia da Conceição Aboes
Diretora da Secretaria

público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 28 DE MAIO DE 1992.

[Signature]
LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos vinte e oito dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e dois.

[Signature]
ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo